

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4245 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

O VEREADOR CLAUDIO JANTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 87, INCISO VII E ARTIGO 95, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, SOLICITA, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA, A APROVAÇÃO DA PRESENTE **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE EM APOIO AO DEPUTADO ESTADUAL LEONEL RADDE, REFERENTE A DENÚNCIA INFUNDADA E CALUNIOSA DE AGRESSÃO A EX-COMPANHEIRA**. Após, o seu envio ao gabinete do Deputado Estadual Leonel Radde, na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Justificativa

Baseado em uma denúncia infundada e caluniosa de agressão a ex - companheira, ao qual foi denunciada por difamação e denunciação caluniosa após a investigação ser arquivada pela polícia civil, o caso que veio à tona apenas com um intuito: tentar comprometer a carreira no nobre Deputado, assim fortalecendo o discurso de uma de uma oposição radical ao seu trabalho, que não vem ao debate com argumentos, mas sim com ironias e *fake news*, tentando descredibilizar um trabalho ao qual não sabem fazer.

Portanto, desejamos toda a força e solidariedade ao ao nobre Deputado Estadual Leonel Radde, para que prossiga com seu trabalho em nome da verdade.

Portanto, após aprovação da matéria, solicitamos que seja enviado para:

1. Ao gabinete do Deputado Estadual Leonel Radde, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 12/12/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 13/12/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador(a)**, em 13/12/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 13/12/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 13/12/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código

